

## **EDITAL - DPU-UMUARAMA/DAD UMUARAMA - Nº 02/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Umuarama/PR, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 450, de 1º de abril de 2024, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020, torna pública a abertura de Processo Seletivo para cadastro de reserva para estágio remunerado de Pós-Graduação em áreas do Direito na DPU em Umuarama/PR, nos termos seguintes:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estudantes de Pós-Graduação na área do Direito.

1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio -TCE, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos, conforme Art. 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.5. A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União para os candidatos(as) de Pós-Graduação em Direito corresponde ao valor de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.7. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de Pós-Graduação é de **06 (seis) horas diárias e 30 (vinte) horas semanais**, no turno vespertino, conforme disponibilidade de vagas.

1.8. Caso o candidato não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail ([estagio.umar@dpu.def.br](mailto:estagio.umar@dpu.def.br)), a partir de quando será deslocado para o final da lista de aprovados.

1.9. O estagiário selecionado desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

1.10. Nos atos de convocação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá comprovar a matrícula em curso de Pós-Graduação em áreas do Direito, com carga horária mínima de 360 horas, em estabelecimento de ensino público ou privado oficialmente reconhecido pelo MEC, bem como comprovar que ainda faltam pelo menos 06 (seis) meses para a conclusão do curso.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita das **00h00 de 30/08/2024 até às 23h59 do dia 11/09/2024 (horário de Brasília)**, nas seguintes modalidades:

a) via e-mail, mediante envio de currículo e do Formulário de Inscrição (ANEXO I) para o endereço de e-mail [estagio.umar@dpu.def.br](mailto:estagio.umar@dpu.def.br).

b) presencialmente na recepção da Unidade da DPU em Umuarama/PR, mediante entrega de currículo e do preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I). Necessário observar o horário de funcionamento da Unidade para a realização da inscrição presencial, a saber: das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Serão aceitas as inscrições de candidatos graduados em Direito e que venham a cursar ou estejam cursando Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em áreas do Direito, mantido por estabelecimento de ensino público ou privado oficialmente reconhecido pelo MEC, cuja carga horária mínima seja de 360 horas e desde que, no momento da contratação, falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso.

2.4. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.5. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.6. A Defensoria Pública da União em Umuarama/PR não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. Não serão validadas as inscrições que não encaminharem o currículo e o Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchidos na data apazada. Os dois documentos são necessários para a completude da inscrição.

## **3. DAS VAGAS RESERVADAS**

3.1. Ficam assegurados os seguintes percentuais de reserva das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame:

- a) 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência;
- b) 30% (trinta por cento) aos candidatos negros ou pardos;
- c) 5% (cinco por cento) aos candidatos indígenas;
- d) 2% (dois por cento) a candidatos transtêneros.

3.2. A reserva de vagas será regida conforme ANEXO II do presente edital.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

4.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio de Pós-Graduação da Defensoria Pública da União são:

- 4.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

4.1.2. Nos atos de convocação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá comprovar a matrícula em curso de Pós-Graduação em áreas do Direito, com carga horária mínima de 360 horas, em estabelecimento de ensino público ou privado oficialmente reconhecido pelo MEC, bem como comprovar que ainda faltam pelo menos 06 (seis) meses para a conclusão do curso.

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

4.1.4. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

4.1.5. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.

4.2. A **relação de inscritos** será publicada no mural da Unidade da DPU em Umuarama/PR, no dia **12 de setembro de 2024**.

## **5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos será realizada com base em nota atribuída em **prova discursiva e arguição oral/entrevista, com notas máximas de 60 e 40 pontos, respectivamente**.

5.2. A nota final para classificação do candidato será a soma das notas obtidas na prova discursiva e na arguição oral/entrevista.

5.3. Será **desclassificado** do certame o candidato que obtiver nota final **inferior a 60 (sessenta) pontos**.

5.4. No ato da inscrição, será acordado com o candidato uma data para comparecimento à unidade da DPU Umuarama/PR, para a aplicação individual de prova discursiva e arguição oral/entrevista.

## **6. DA PROVA DISCURSIVA**

6.1. Na data pré-designada, o(a) candidato(a) deverá comparecer à unidade da DPU em Umuarama/PR, momento em que lhe será disponibilizada prova, folha de resposta e rascunho para a elaboração de um texto discursivo-argumentativo, com base no tema proposto e/ou respostas a questões teórico-jurídicas discursivas, conforme conteúdo programático do ANEXO III.

6.2. O texto deverá ser elaborado em língua portuguesa.

6.3. O(a) candidato(a) terá o período de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para a elaboração de seu texto na folha de resposta.

6.4. Apenas será analisado o texto apresentado na folha de respostas, sem qualquer valoração do rascunho.

6.5. Encerrado o prazo, o(a) candidato(a) deverá entregar a folha de resposta e rascunho, sem qualquer adição de tempo, excetuando-se o disposto no item 1.3. do ANEXO II.

6.6. Na resposta, o(a) candidato(a) deverá utilizar de conteúdo jurídico correlato, conforme conteúdo programático contido no presente edital.

6.7. Na correção, serão avaliados o uso correto da língua portuguesa (ortografia, gramática), técnica de redação (coesão e clareza), além do raciocínio lógico-jurídico empregado na construção argumentativa. Havendo teor jurídico, este também será valorado.

6.8. A nota máxima a ser atribuída é de 60 pontos.

## **7. DA ENTREVISTA/ARGUIÇÃO ORAL**

7.1. Na data pré-designada, o(a) candidato(a) deverá comparecer à unidade da DPU em Umuarama/PR, a fim de ser arguido preferencialmente por Defensor(a) Público(a) Federal.

7.2. Excepcionalmente, o ato poderá ser delegado à equipe de apoio.

7.3. Caso necessário, a arguição poderá ser realizada de forma virtual remota.

7.4. Com duração aproximada de 30 minutos, a arguição consistirá em entrevista prévia, a fim de ser analisada eventual experiência do(a) candidato(a) e objetivos almejados com o estágio. Posteriormente, passar-se-á à explanação de algum tema ou pergunta jurídica, conforme conteúdos previstos no presente edital (ANEXO III)

7.5. Na atribuição de nota, serão avaliadas a forma de se expressar (clareza), uso correto do vernáculo, postura, raciocínio lógico-jurídico, bem como o conteúdo jurídico propriamente dito.

7.6. A nota máxima a ser atribuída é 40 pontos.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O **Resultado Preliminar** da prova discursiva e da arguição oral será divulgado no mural interno da Unidade da DPU em Umuarama/PR, no dia **20 de setembro de maio de 2024**, e poderá ser consultado no endereço da Unidade, das 12h às 18h.

8.2. Nos dias **23 e 24 de setembro de 2024** serão oportunizadas **vistas individuais das provas discursivas e das notas obtidas em cada critério de correção**, conforme item 6.7.

8.3. Nos dias **03 e 04 de junho de 2024** também serão oportunizadas **vistas individuais das notas obtidas em cada critério de avaliação da arguição oral/entrevista**, conforme item 7.5.

8.4. As vistas mencionadas nos itens 8.2. e 8.3. poderão ser realizadas somente pessoalmente na Unidade da DPU em Umuarama/PR, das 12h às 18h.

8.5. De **25 a 27 de setembro de 2024** serão admitidos **Recursos quanto ao Resultado Preliminar** das provas discursivas e da arguição oral, que deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23h59 do dia 27 de setembro de 2024** para o endereço [estagio.umar@dpu.def.br](mailto:estagio.umar@dpu.def.br), ou protocolizado pessoalmente junto à recepção da Unidade da DPU em Umuarama/PR, até às 18h do dia 27 de setembro de 2024.

8.6. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

8.7. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.4, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

8.8. O recurso deverá ser individual e indicar se versa sobre a prova discursiva ou sobre a prova de arguição oral, bem como indicar o critério de avaliação objeto do recurso.

8.9. A decisão da banca avaliadora da Unidade da DPU em Umuarama/PR será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos da prova discursiva e da arguição oral, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final.

8.11. A lista de classificação final será disponibilizada, por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital, sendo:

8.11.1. lista geral de ampla concorrência;

8.11.2. lista dos candidatos pessoa com deficiência;

8.11.3. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

8.11.4. lista dos candidatos indígenas.

8.12. A publicação da **lista final dos classificados** será feita no dia **02 de outubro de 2024**, no mural interno da Unidade da DPU em Umuarama/PR, e poderá ser consultado no endereço da Unidade, das 12h às 18h.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

9.2. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail junto à Unidade da DPU em Umuarama/PR.

9.3. O candidato aprovado e classificado que for convocado, poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail ao setor de seleções da Unidade ([estagio.umar@dpu.def.br](mailto:estagio.umar@dpu.def.br)), comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados, conforme o item 1.8.

9.4. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

9.5. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no mural interno da Unidade da DPU em Umuarama/PR, e poderão ser consultados no endereço da Unidade, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

9.6. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3624-8489 ou (44) 99904-0111.

9.7. Quaisquer alterações no cronograma do presente certame serão publicadas no mural interno da Unidade da DPU em Umuarama/PR, e poderão ser consultados no endereço da Unidade, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

9.8. Cabe à DPU Umuarama/PR formular as questões discursivas, corrigi-las, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma.

9.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de agosto de 2024.

**Patrícia Cristina Américo de Oliveira**  
**Defensora Pública-Chefe**  
**Defensoria Pública da União em Umuarama/PR**



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristina Américo de Oliveira, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 29/08/2024, às 14:09, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **7389039** e o código CRC **352B96B5**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – DPU UMUARAMA/PR

Inscrição nº (preenchimento reservado à DPU Umuarama/PR)	
Nome:	

CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	( )
Telefone com Whatsapp:	( )
Informe a data de conclusão do curso de Direito:	
Instituição de Ensino em que cursou Direito:	
<p>Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência? ( )sim ( )não</p> <p>Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas negras ou pardas? ( )sim ( )não</p> <p>Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas? ( )sim ( )não</p> <p>Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas transgêneras? ( )sim ( )não</p> <p><b>OBS.: Caso seja assinalado sim para alguma das opções acima, é necessário que o candidato verifique o ANEXO II do Edital 01/2024, apresentando os documentos pertinentes (tais como autodeclaração etc).</b></p> <p>DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E CONCORDO COM AS NORMAS DISPONÍVEIS NO EDITAL E QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA RESPONSABILIDADE.</p> <p>Data: ___/___/_____</p> <p>Assinatura do candidato: _____</p> <p><i>(Obs.: Assinatura necessária apenas para candidatos que fizerem a inscrição presencialmente.)</i></p>	

## ANEXO II – DISPOSIÇÕES SOBRE A RESERVA DE VAGAS

### 1. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Fica assegurado às **pessoas com deficiência** o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

1.2. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail [estagio.umr@dpu.def.br](mailto:estagio.umr@dpu.def.br) ou apresentar presencialmente, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio da cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao

código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

1.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.

1.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

1.6. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

1.7. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

1.8. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

1.9. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

2.1. Ficam assegurados aos candidatos **negros ou pardos 30% (trinta por cento)** das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste anexo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento da autodeclaração (Anexo III), encaminhando-a para o email [estagio.umar@dpu.def.br](mailto:estagio.umar@dpu.def.br) ou entregando-a presencialmente na recepção, observado o período de inscrição e o horário de funcionamento da Unidade.

2.4. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

2.5. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito no item 1.9 deste edital.

2.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

2.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) poderão ser entrevistados, em etapa posterior à realização das etapas de seleção (currículo, prova dissertativa e entrevista/arguição oral), por Banca de Heteroidentificação da DPU no Paraná, à qual aderiu a DPU em Umuarama/PR.

§ 1º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do(a) candidato(a);
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autodeclara como negro(a) ou pardo(a).

§ 2º Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 3º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

2.8. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

2.9. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados por videoconferência, conforme data a ser agendada pela DPU em Umuarama/PR. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo candidato com o link da sala virtual, data e hora da entrevista conforme o cronograma estabelecido pelo processo seletivo.

2.10. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a Banca repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

2.11. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

2.12. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: [estagio.umar@dpu.def.br](mailto:estagio.umar@dpu.def.br).

2.13. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção de estágio.

2.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

3.1. Ficam assegurados aos candidatos **indígenas 5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

3.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

3.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email [estagio.umr@dpu.def.br](mailto:estagio.umr@dpu.def.br)

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS TRANSGÊNEROS**

4.1. Ficam assegurados aos candidatos transgêneros 2% (dois por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

4.2. A condição de pessoa transgênera do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser declarada no ato de inscrição do certame.

4.3. As pessoas trans candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.4. Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas poderão ser submetidas a entrevista por comissão especial, com integrantes indicados pela Defensoria Pública da União, composta de três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa trans.

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Noções de Direito Constitucional** – 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos.

**Noções de Direito Administrativo** - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo.

**Noções de Direito Civil** - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas.

**Noções de Direito Processual Civil** – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal;

**Noções de Direito Penal** – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Ação penal; 4. Dos crimes de contrabando e descaminho; 5. Do crime de moeda falsa; 6. Do crime de uso de documento falso; 7. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 8. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 9. Dos crimes contra a fé pública; 10. Dos crimes contra a administração pública; 11. Dos crimes contra o patrimônio; 12. Dos crimes contra a organização do trabalho.

**Noções de Direito Processual Penal** – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência.

**Noções de Direitos Humanos** – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos.

**Noções de Direito Previdenciário** – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos 12 meses anteriores à data da prova.

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, bacharel(a) em Direito, com conclusão do curso de graduação em \_\_\_\_\_, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREA DO DIREITO, NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UMUARAMA/PR, conforme estabelecido no Edital nº 02/2024, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

**(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).**

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a DPU Umuarama/PR que:

**participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

**não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Umuarama/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do edital	29/08/2024
Período de inscrições	00h00 de 30/08/2024 às 23h59 de 11/09/2024
Publicação da Relação de Inscritos	12/09/2024
Realização da Prova Discursiva e Prova Oral/entrevista	Pré-agendado com cada candidato
Publicação do Resultado Preliminar da prova discursiva e oral	20/09/2024

Período de vista das provas discursivas e das notas obtidas em cada critério de correção	<b>23 e 24/09/2024</b>
Período de vista das notas obtidas em cada critério de avaliação da arguição oral	<b>23 e 24/09/2024</b>
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	<b>25 a 27/09/2024</b>
Publicação do Resultado Final de Classificação	<b>02/10/2024</b>
<b>Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as) e transgêneros</b>	<b>Data a ser agendada pela DPU</b>
<b>Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação</b>	<b>Data a ser agendada pela DPU</b>
<b>Resultado dos recursos da decisão da Comissão de heteroidentificação</b>	<b>Data a ser agendada pela DPU</b>